REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) N.º 706/2010 DA COMISSÃO

de 5 de Agosto de 2010

que rectifica as versões espanhola, francesa, portuguesa e romena do Regulamento (CE) n.º 891/2009, relativo à abertura e modo de gestão de determinados contingentes pautais comunitários no sector do açúcar

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de Outubro de 2007, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento OCM única) [1], e nomeadamente o artigo 143.º, o n.º 1 do artigo 144.º, os artigos 148.º e 156.º, bem como o n.º 2 do artigo 188.º, conjugados com artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

(1) Verifica-se um erro nas versões espanhola, francesa e romena do artigo 13.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 891/2009 da Comissão [2]. Por outro lado, verifica-se um erro na versão portuguesa da parte I do anexo I do referido Regulamento (CE) n.º 891/2009.

(2) Convém, consequentemente, rectificar o Regulamento (CE) n.º 891/2009.

(3) As medidas previstas no presente Regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão da organização comum dos mercados agrícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 891/2009 é alterado do seguinte modo:

1. (Não diz respeito à versão portuguesa.)

2. No anexo I, parte I, primeira coluna, a expressão «Qualquer outro país terceiro» é substituída pela expressão «Qualquer país terceiro».

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente Regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Agosto de 2010.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.
[2] JO L 254 de 26.9.2009, p. 82.